



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 10/2021

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

A – Os roteiros e percursos estão descritos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	141	Km/dia	Execução de transporte escolar, com veículo com capacidade mínima de 31 lugares, no roteiro definido como linha 1 – Cristópolis:
2	135	Km/dia	Execução de transporte escolar, com veículo com capacidade mínima de 31 lugares, no roteiro definido como linha 2 – Agro Ibema:

Linha 01 - Linha Cristópolis - 141 km diários – veículo com capacidade mínima para 31 lugares

Manhã – Recolha dos alunos: antes do início das aulas (Ibema, Linha Gaúcha, Aleluia, Cristópolis e Ibema) **47 km**;

Manhã – Devolução dos alunos: no final do período matutino e recolha dos alunos do período vespertino (Ibema, Linha Gaúcha, Aleluia, Cristópolis e Ibema) **47 km**;

Tarde – Devolução dos alunos: no final do período vespertino (Ibema, Linha Gaúcha, Aleluia, Cristópolis e Ibema) **47 km**.

Linha 02 - Linha Agro Ibema - 135 km diários – veículo com capacidade mínima para 31 lugares

Manhã – Recolha dos alunos: antes do início das aulas (Ibema, Frigorífico, Campo Sales, Olaria, Gralha Azul, Agro Ibema, 2ª Sede Agro Ibema, Bairro Napoli, Sbaraini, Posto Stop, Andrade Martins, Ibema) **45 km**;

Manhã – Devolução dos alunos: no final do período matutino e recolha dos alunos do período vespertino (Ibema, Frigorífico, Campo Sales, Olaria, Gralha Azul, Agro Ibema, 2ª Sede Agro Ibema, Bairro Napoli, Sbaraini, Posto Stop, Andrade Martins, Ibema) **45 km**;

Tarde – Devolução dos alunos: no final do período vespertino (Ibema, Frigorífico, Campo Sales, Olaria, Gralha Azul, Agro Ibema, 2ª Sede Agro Ibema, Bairro Napoli, Sbaraini, Posto Stop, Andrade Martins, Ibema) **45 km**.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Obs: A quilometragem das Linhas e o número de lugares dos veículos poderão ser alterados de acordo com a solicitação desta Administração, devido ao aumento ou diminuição do número de alunos e localização dos mesmos.

OBS: Os veículos deverão estar na escola com os alunos no mínimo 5 minutos antes do início das aulas, sendo que em cada turno estes são os horários das atividades:

Matutino: 7:30 horas

Vespertino: 13:15 horas

- Os serviços deverão atender as quantidades e especificações conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Será considerada para efeito de definição da quilometragem a distância percorrida entre o ponto inicial (local de embarque do primeiro aluno) e o ponto final (unidade escolar onde desembarca o último aluno).
- A empresa vencedora é responsável pelo transporte escolar incluindo veículo e sua manutenção, motorista, seguro e demais despesas e/ou taxas que venham a incidir sobre a prestação do serviço.
- Durante a execução do contrato se houver redução ou aumento no número de alunos, poderá ser cancelado o roteiro, realizado aditivo a menor ou a maior, na quilometragem executada no mês, inclusive com possibilidade de alteração nos dias em que o roteiro é efetuado, podendo ser desnecessário o transporte em algum dia da semana.
- O transporte deverá ser efetuado durante a semana (segunda a sexta) no horário (período) e roteiro conforme o TURNO e eventuais roteiros extras de acordo com a necessidade da comunidade escolar, através do Departamento de Transporte Escolar.
- O veículo a efetuar o transporte deverá chegar ao seu último estabelecimento de ensino para deixar os alunos com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos. A saída do estabelecimento de ensino para retorno dos alunos as suas residências será 5 (cinco) minutos após o término do horário letivo deste.
- O Município manterá, durante a execução do contrato, uma Comissão de Vistoria de Transporte Escolar para efetuar averiguação, julgamento e tomada de decisões cabíveis ao transporte contratado, inclusive emissão de Laudo constando se o veículo permanece aprovado ou não para execução de transporte.
- 1 - Em havendo laudo/parecer desfavorável quanto às condições do veículo durante a vigência do contrato, o mesmo poderá ser rescindido.
- A empresa deverá apresentar Declaração de que irá manter durante a vigência do contrato todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro referente ao transporte.
- **O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.**
- Os veículos que serão utilizados para efetuar o transporte de alunos com alguma deficiência deverão estar munidos de adaptações para atendimento de portadores de

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

necessidades especiais (tais como rampas, cadeira especial e corrimão) conforme necessidade definida pelo código de trânsito brasileiro.

– A empresa deverá ainda cumprir com o seguinte, quanto a itens que contemplam o veículo:

- Deve estar registrado como veículo de passageiros;
- Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
- Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- Os veículos deverão dispor de seguro contra acidentes para passageiros e condutor, no limite estabelecido pela Lei, sendo o mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Justificativa:

O Município tem o dever de efetuar o transporte de alunos até as unidades escolares, porém não dispõe de veículos suficientes em condições para execução da totalidade de serviço, sendo necessária a contratação de serviço terceirizado para ter cumprido seu papel neste aspecto.

Além da carência de veículos em condições há necessidade de, caso fosse elaborado pela municipalidade, buscar viabilizar/disponibilizar mais motoristas, o que acarretaria em deficiência em outro setor.

Caso contratar-se novos funcionários, ter-se-ia elevada a folha de pagamento, ou seja, o gasto com pessoal, o que é proibido por lei, durante tempo de pandemia da COVID-19, além do que se estaria comprometendo o atendimento ao índice prudencial de gasto com pessoal, imposição do Tribunal de Contas que não pode ser ferida.

No primeiro momento, até por que ainda se está em tempos de indefinição de retornos e continuidades de atividades escolares, não pode o município ficar em situação de aguardo, nem pagando pessoal, nem tampouco arcando com custos de veículos parados.

É, em especial neste momento, mais coerente e permissiva a contratação de serviço terceirizado

Prazo de Execução: Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Correção: Caso haja alteração do valor do combustível, este poderá ser requerido, sendo para tanto considerado que o mesmo representa 35% do custo total.

Ibema, 06 de julho de 2021

VANDRÉIA COMIRAN FERNANDES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

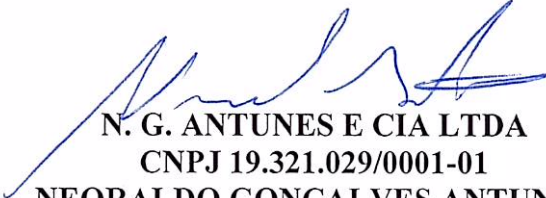
N. G. ANTUNES E CIA LTDA
CNPJ 19.321.029/0001-01
R. RUA LARANJEIRAS DO SUL, 1691, SALA 01, NAPOLI, IBEMA-PR

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAX POR KM	VOLAR TOTAL POR KM
1	141	KM	LINHA 1 – LINHA CRISTOPOLIS 141 KM DIÁRIOS – VEICULO COM CAPACIDADE PARA 31 LUGARES	R\$5,80	R\$817,80
2	135	KM	LINHA 2 – LINHA AGRO IBEMA 135 KM DIÁRIOS – VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 DE LUGARES	R\$5,80	R\$783,00

Estão inclusos no presente orçamentos todas os custos e despesas necessários para a realização dos serviços acima.

Ibema-Pr, 27 de maio de 2021.


N. G. ANTUNES E CIA LTDA
CNPJ 19.321.029/0001-01
NEORALDO GONÇALVES ANTUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR

INES MARIA HALMENSCHLAGER MUSSULIN & CIA LTDA

CNPJ 07.222.063/0001-31

Rua Doze de Junho, nº. 724, Jardim União, Município de Ibema, Estado do Paraná

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAX POR KM	VOLAR TOTAL POR KM
1	141	KM	LINHA 1 – LINHA CRISTOPOLIS 141 KM DIÁRIOS – VEICULO COM CAPACIDADE PARA 31 LUGARES	R\$ 6,50	R\$916,50
2	135	KM	LINHA 2 – LINHA AGRO IBEMA 135 KM DIÁRIOS – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 DE LUGARES	R\$ 6,50	R\$877,50

Estão inclusos no presente orçamentos todas os custos e despesas necessários para a realização dos serviços acima.

Ibema-Pr, 28 de maio de 2021.



INES MARIA HALMENSCHLAGER MUSSULIN & CIA LTDA
CNPJ 07.222.063/0001-31
INES MARIA HALMENSCHLAGER MUSSULIN
SÓCIO ADMINISTRADOR

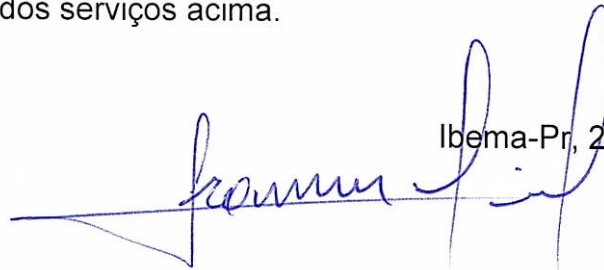
FCM TRANSPORTES
FRANCISCO CARLOS MAZUR

CNPJ 03.411.548/0001-12
R. PATO BRANCO, 737, JARDIM UNIÃO, IBEMA-PR, CEP 85478-000. 45 99139-8981.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

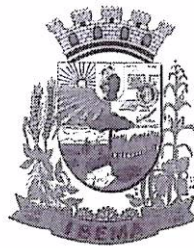
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAX POR KM	VOLAR TOTAL POR KM
1	141	KM	LINHA 1 – LINHA CRISTOPOLIS 141 KM DIÁRIOS – VEICULO COM CAPACIDADE PARA 31 LUGARES	R\$ 8,00	R\$1.128,00
2	135	KM	LINHA 2 – LINHA AGRO IBEMA 135 KM DIÁRIOS – VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 31 DE LUGARES	R\$ 8,00	R\$1.080,00

Estão inclusos no presente orçamentos todas os custos e despesas necessários para a realização dos serviços acima.



Ibema-Pr, 27 de maio de 2021.

FRANCISCO CARLOS MAZUR
CNPJ 03.411.548/0001-12
FRANCISCO CARLOS MAZUR
EMPRESÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1575/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

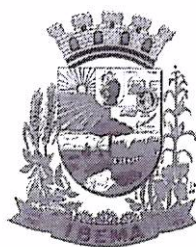
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL GOMES ROCHA** CPF nº 523.616.599-72, tendo como equipe de apoio, **MARLI OROTIDES DANIEL** CPF 766.295.039-53, **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09 e **GLACIANE NEVES GONÇALVES** CPF 047.903.189-40 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1557/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1576/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Eclair Fernandes CPF:026.870.799-52

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

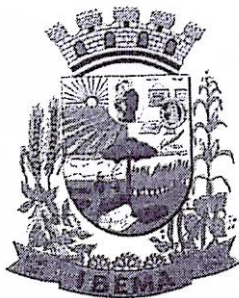
Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1567/2021

SÚMULA: Nomeia representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá providências.

Viviane Comran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 226/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vandreia Comiran Fernandes – CPF 035.617.419-08
Suplente: Melissa dos Santos Gomes de Barros – CPF 971.415.420-00

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Emerson Rodrigues Meira - CPF 033.763.379-77
Suplente: Genira Piloti Van Helden – CPF 766.294.909-59

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marisa Nardi Piloti – CPF 793.868.909-25
Suplente: Neura Salete Tessari -- CPF 057.425.249-51

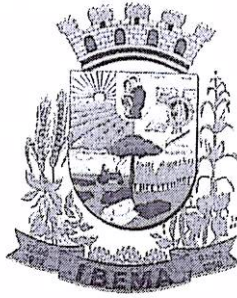
IV – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Dirceu Aparecido Raupp – CPF 733.513.269-04
Suplente: Vilma Piana Goedert – CPF 071.750.759-95

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 1213/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1622/2021

SÚMULA: Altera Composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Altera Representante do Comitê Municipal de Transporte Escolar nomeado pelo Decreto nº 1567/2021, ficando assim constituído:

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Neusa Caresia – CPF 032.463.329-75

Suplente: Neura Salete Tessari – CPF 057.425.249-51

Parágrafo Único: Demais representantes permanecem inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 05 de abril de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema, 06 de julho de 2021.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

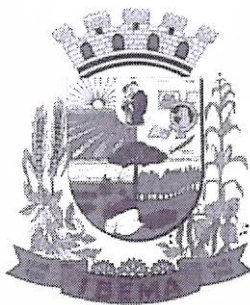
Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

**Viviane Comiran
Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 08 de julho de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (180) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.39.00 (181) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 104

12.365.0009.2.029 - Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

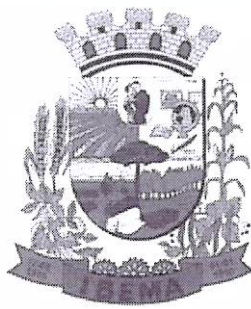
3.3.90.39.00 (251) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (252) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 103

12.365.0009.2.030 - Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.39.00 (257) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

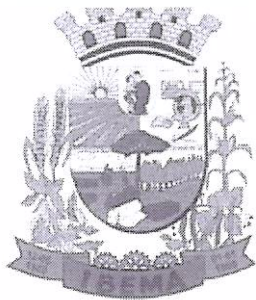
3.3.90.39.00 (258) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 09 de julho de 2021

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de contratação, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Ainda, seguindo recomendação do TCE, caso o processo seja deflagrado em sistema presencial deve ser devidamente justificado. Neste caso, o processo pode ser presencial, por ser um serviço que necessita a Secretaria precisa estar sempre em contato com a contratada, portanto é importante que a mesma, seja próxima.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 09 de julho de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



Ibema, 12 de julho de 2021.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal